



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
68 n.º 1187 de 22/11/95
[Handwritten signature]

LEI N.º 1.394

Data: 09 de novembro de 1995.

SÚMULA: Estabelece obrigatoriedade da menção do nome do autor do Projeto de Lei, quando da sanção e promulgação do mesmo pelo Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As Leis Municipais, ao serem sancionadas e promulgadas pelo Chefe do Poder Executivo, deverão conter o nome do autor do Projeto que lhe deu origem, quando este for um Vereador.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 09 de novembro de 1995.

[Handwritten signature]
Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL